



PROTOCOLO DE PARCERIA

PROJETO “INTERNACIONALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE CAR DE PORTUGAL”

No âmbito do Sistema de Apoio a Ações Coletivas (SIAC), com enquadramento no Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020)

Entre:

FUNDAÇÃO DO DESPORTO, pessoa coletiva nº 503596744, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Pá da Ribeira, 2040-227, Rio Maior, Apartado 2, 2040-998, Rio Maior, representada por Carlos Manuel Marta Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por **Beneficiário**;

e

ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, pessoa coletiva nº 508 905 435, com sede no Castelo Santiago da Barra, 4900-360, em Viana do Castelo, representada por Melchior Ribeiro Pereira Moreira, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva, adiante designada por **Parceiro**;

Cláusula 1ª (Âmbito)

Pelo presente protocolo, a FUNDAÇÃO DO DESPORTO é constituída Beneficiário e a ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL constituída como Parceiro, para efeitos da candidatura ao Sistema de Apoio a Ações Coletivas (SIAC), com enquadramento no Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) do projeto “INTERNACIONALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE CAR DE PORTUGAL”.

O Beneficiário e o Parceiro comprometem-se desde já a desenvolver a parceria “INTERNACIONALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE CAR DE PORTUGAL”, de modo solidário, tendo em vista atingir os objetivos comuns que decorrem da candidatura a apresentar ao SIAC.

Cláusula 2ª (Objetivos)

A parceria que agora se formaliza visa o desenvolvimento do Projeto “INTERNACIONALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE CAR DE PORTUGAL” no território correspondente à NUTS II do Norte, Centro e Alentejo.

O Projeto “INTERNACIONALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE CAR DE PORTUGAL” visa Promover internacionalmente o produto, equipamentos e recursos associados aos Centros de Alto Rendimento de Portugal, definindo e implementando uma estratégia de marketing internacional com vista ao reforço da visibilidade internacional da oferta de bens e serviços da Rede de CAR em Portugal, atenuando a diferença entre a sua qualidade intrínseca e a qualidade percebida pelos mercados. O projeto prevê igualmente a



Handwritten signature

prospecção, conhecimento e acesso a novos mercados, bem como o desenvolvimento de processos colaborativos de internacionalização, da partilha de conhecimento e capacitação da Rede de CAR para a internacionalização. Este projeto abrange todos os CAR situados na região Norte, Centro e Alentejo.

Os objetivos específicos do Projeto “INTERNACIONALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE CAR DE PORTUGAL” são:

- a) Planear e avaliar a operação de marketing, promoção e comunicação internacional para os mercados externos dos CAR;
- b) Criar e registar a marca dos CAR;
- c) Promover o trabalho em rede entre os CAR e entidades da envolvente para partilha de conhecimento e capacitação da rede para a internacionalização;
- d) Caracterizar os novos mercados-alvo e avaliar o grau de penetração nesses mercados;
- e) Realizar ações de prospecção internacional dos CAR com agentes dos mercados-alvo internacionais;
- f) Promover internacionalmente a rede de CAR, enquanto produto/serviço diferenciado, reforçando a visibilidade internacional da oferta nacional, e aumentando a qualidade percebida por parte dos mercados;
- g) Criar uma aplicação eletrónica, suportes multimédia, e respetiva divulgação on-line;
- h) Comunicar, promover e difundir os objetivos, atividades, resultados e produtos do projeto.

Cláusula 3ª (Atribuições)

Para o cumprimento dos objetivos previstos na cláusula anterior, as partes comprometem-se a colaborar no desenvolvimento das atividades necessárias à execução do Projeto, no respeito pelas condições definidas no Regulamento do Sistema de Apoio a Ações Coletivas (SIAC), com enquadramento no COMPETE 2020, bem como aquelas que venham a ser estabelecidas no contrato de concessão de incentivos, no período compreendido entre a data de início e a data de fim da operação, caso a mesma venha a ser objeto de aprovação e de cofinanciamento comunitário.

Cláusula 4ª (Coordenação do Projecto)

O Beneficiário assume a coordenação global do Projecto, a definição dos correspondentes mecanismos de acompanhamento e controlo e o relacionamento institucional com a Autoridade de Gestão do COMPETE 2020.

Cláusula 5ª (Desenvolvimento do Plano de Ação)

Constitui compromisso do Beneficiário a execução das atividades inscritas no Plano de Ações Coletivas integrante da candidatura, bem como a dinamização da parceria para o alcance dos objetivos estabelecidos na Cláusula 2ª.



Cláusula 6ª
(Disposições Finais)

Dá-se por reproduzido, como fazendo parte integrante deste protocolo de parceria, a candidatura aprovada pelo COMPETE 2020, bem como as reprogramações que a todo o tempo venham a ser aprovadas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional, e ainda, a Decisão de Aprovação da Candidatura, e o subsequente contrato de concessão de incentivos.

Cláusula 7ª
(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo, por parte do Beneficiário e Parceiro, nomeadamente as que dizem respeito à execução da aprovação da operação no âmbito do Sistema de Incentivo a Ações Coletivas (SIAC), determina a sua exclusão da parceria e dos resultados que dela decorrem.

Cláusula 8ª
(Vigência)

O presente protocolo vigorará pelo tempo correspondente ao período de execução da operação aprovada, sem prejuízo das obrigações acessórias dos parceiros no período pós-projeto.

Feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Rio Maior, vinte e cinco de setembro de dois mil e quinze.

FUNDAÇÃO DO DESPORTO

(Carlos Manuel Marta Gonçalves – Presidente do Conselho de Administração)

ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO NORTE DE PORTUGAL

(Melchior Ribeiro Pereira Moreira – Presidente da Comissão Executiva)